

RESPOSTA Nº 005-2013

PROCESSO : Nº 54324081

PRÉ-QUALIFICAÇÃO : Nº 002-2013 - Pré-Qualificação de Empresas para a Execução das Obras e Serviços de Engenharia do "Corredor Goiás - BRT Norte-Sul", consistindo na construção, reforma e ampliação de terminais de integração, construção das estações de embarque e desembarque, implantação de obras de arte tipo trincheiras e viário urbano, todos pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes no edital e seus anexos.

A CPL da CMTC vem através deste responder a Solicitação de Esclarecimento feita por empresa interessada em participar do processo de Pré-Qualificação, acima mencionado.

Solicita os seguintes esclarecimentos: 1- "Favor confirmar o entendimento que, para atendimento do item 8.1.5 do Edital, basta indicar as pessoas de nível superior da equipe técnica, não havendo qualquer relação desta lista com aquela explicitada no item 4.4.3 do "Projeto Básico de Implantação do Corredor Norte – Sul com a solução do tipo Bus Rapid Transit" – BRT-NS", no caderno "Volume 5 – Memória de Cálculo e Orçamento ."

Resposta: A CPL da CMTC tem este mesmo entendimento. Portanto a resposta é sim.

"2 – E, relação ao item 8.1.4 do Edital, favor confirmar que a relação solicitada não se aplica a esta fase, vez que estamos falando de pré-qualificação e esta definição somente é claramente possível quando da realização efetiva do orçamento. Em caso negativo explicitar melhor o que devemos entregar".

Resposta: A CPL da CMTC tem o seguinte entendimento: As licitantes deverão fazer uma declaração onde ficará explicitado que a empresa, caso venha a ser a vencedora da Concorrência a ser realizada para a efetiva contratação da obra, preferencialmente utilizará mão de obra local em número suficiente para a execução dos serviços necessários ao cumprimento do contrato.

Goiânia, 02 de Outubro de 2013.

Erg. Benjamin Kennedy Machado da Costa

Presidente CPL – CMTC